



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.261

de 14 de outubro de 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$2.617.000,00 (Dois milhões, seiscentos e dezessete mil reais) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

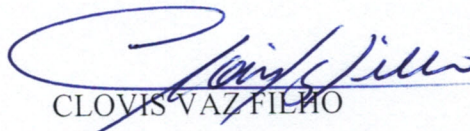
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito no valor de R\$2.617.000,00 (Dois milhões, seiscentos e dezessete mil reais), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificadas no relatório em anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º desta lei serão provenientes de superávit financeiro e de anulação de dotações orçamentárias, na importância respectiva discriminada no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, I e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº 120 DE 04 DE OUTUBRO 2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPERAVIT

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0013.2.083-Manutenção de Creche	
(181) 33.90.30 Material de Consumo FR1 212.0000 Ed.Infantil -Creche	70.000,00
02.03.05 FUNDEB	
12.365.0014.2.085 Manutenção Creche 40%	
(285) 33.90.30 Mat.Consumo FR2 CA 273.0000 Educ. Fundeb Outros-Creche	45.000,00
12.361.0014.2.052 Manutenção Ensino Fundamental 40%	
(269) 33.90.30 Material de Consumo FR2 CA 262.0000 Educ. Fundeb Outros	532.000,00
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.016 Manutenção do Ensino Regular	
(200) 33.90.30 Material de Consumo FR1 CA 220.0000 Ens.Fundamental	880.000,00
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.452.0036.2.041 Iluminação Pública	
(407) 33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR1 CA 110.0000 Geral	600.000,00
02.06.01 COORDENADORIA DO TURISMO	
23.695.0027.1.007 Proj.Constr.Inst.Ampl.Ref.Obras Int.Turístico	
(639) 44.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 110.0000 Geral	490.000,00
	TOTAL
	2.617.000,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS	
02.03.05 FUNDEB	
12.361.0014.2.051 Manutenção Ensino Fundamental 60%	
(264) 31.90.96 Ressarcimento Pessoal Requisitado FR2 CA 261.0000 Educ.FUNDEB-Magistério	127.000,00
12.361.0014.1.035 Constr.Inst.Ampl.Ref.Ensino Fundamental	
(255) 44.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 262.0000 Educação-FUNDEB-Outros	450.000,00
	Superavit Financeiro (FR1)
	2.040.000,00
	TOTAL
	2.617.000,00